

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2021.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, objetivando SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO CIVIL, HIDRÁULICA E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AEVSF/FACAPE, indicados no item 01 deste instrumento, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*). A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais nº 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelos Decretos Municipais n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e n.º 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos nº 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal nº 2.242 de 29 de dezembro de 2009 e no disposto neste Edital e seus anexos. A sessão pública de processamento deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro e observará condições a seguir:

Recebimento das propostas até:	19/10/2021
Início da sessão de disputa de preços:	19/10/2021
Horário da Sessão	08hs
Nº do Processo Eletrônico	016/2021
Sistema eletrônico utilizado	COMPRASNET
Endereço eletrônico do sistema	www.comprasnet.gov.br
Órgão da UASG	94620 – Estado de Pernambuco
Numero da UASG	458688 – Autarquia Educac. do Vale São Francisco
Julgamento	MENOR PREÇO
Modo de disputa	ABERTO E FECHADO
Contato	(87) 3866-3250 – E-mail: licitacao@facape.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário cadastramento prévio do licitante no sistema eletrônico de compras do Governo Federal (COMPRASNET).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e



monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pelo Governo Federal, disponível no sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1.4. Todas as referências de horário/tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF.

1.5. O Edital deste certame também está disponível no sítio eletrônico: www.facape.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão, SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO CIVIL, HIDRÁULICA E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AEVSF/FACAPE, conforme solicitação do SMSG da AEVSF e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I**, deste instrumento convocatório.

2.3. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (Termo de referência)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2.4. EM CASO DE DISCORDÂNCIA/INCOMPLETUDE EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO COMPRASNET E AS CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

2.5 - Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I. Especificações Técnicas Mínimas do Objeto;**
- II. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- III. Modelo da Proposta de Preço;**
- IV. Minuta da Ata de Registro de Preço.**

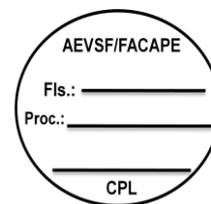
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação para o objeto deste certame/ata de registro de preços correrá por conta de recursos próprios constante da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: **12.122.152.8028** – Apoio Administrativo às Ações da AEVSF;
Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00.0** – Material de consumo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão:

- a)** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, **enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014**, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;



4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:

- a) Empresas ou entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a **qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- b) Concorrentes ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
- e) Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

4.4. As licitantes interessadas em participar deste certame com registro no SICAF, obrigam-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

4.5. As Participantes qualificadas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, para fins do exercício do direito de preferência assegurado em Lei, deverão informar a opção no Sistema COMPRASNET.

4.6. As licitantes deverão encaminhar até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras do Governo Federal, no endereço: www.comprasnet.gov.br.

5.2. A utilização e o sigilo da senha são de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilização por eventuais danos decorrentes de uso indevido da mesma.

5.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico de compras implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão, na qual deverão constar as seguintes informações:

- a) A descrição das características do produto, que deverá atender ao disposto no **Anexo – I**, deste edital.
- b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- c) Apresentação de **MARCA**.
- d) Indicação do valor **UNITÁRIO e TOTAL** dos produtos, em real;
- e) Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 02 (duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório, inclusive na Proposta de Preços.
- f) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- g) As licitantes devem preencher suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO III** deste edital, em consonância com as especificações no **ANEXO I**;
- h) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.
- i) Para fins de pagamentos, a licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como, Nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os valores caso a licitante seja a vencedora, devendo ser preferencialmente, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- j) Será desclassificada a proposta que apresentar informação que permita a identificação da licitante.**

6.2. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.3. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. Para fins de contratação, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.



7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de **HABILITAÇÃO** as licitantes deverão observar os procedimentos a seguir:

- a) Após a etapa de lance será verificada a habilitação do licitante com menor preço por meio de consulta eletrônica no Sistema;
- b) Os documentos de habilitação solicitados poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no Sistema COMPRASNET, para comprovação da regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.
- c) O pregoeiro poderá fazer a consulta no **SICAF** para fins de comprovação de regularidade de habilitação.
- d) A empresa participante, na condição de cadastrada no Sistema COMPRASNET, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- e) Toda a documentação solicitada deverá ser apresentada em nome do estabelecimento do licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

7.2 - Para fins de habilitação neste processo, a empresa licitante deverá apresentar no Sistema COMPRASNET todos os documentos determinados nos itens seguintes:

7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores;
- b) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.
- d) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(s).
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**) comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g) Certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- b) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **10% (dez por cento)**, do valor global da proposta final que a licitante apresentará.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um)** Atestado de Qualificação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza similar ao objeto da presente licitação;
 - a.1)** Deverá constar obrigatoriamente no(s) referido(s) atestado(s) as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, contato, nome e cargo de quem o(s) emitiu.
 - a.2)** Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

7.2.5 – OUTRA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo II**);

7.3. As Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões solicitadas em edital mesmo que apresentem alguma



restrição, a fim de usufruir do benefício do disposto no artigo 43, da Lei Complementar 123/06 e alterações, no tocante à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.4. Existindo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, no caso de participantes qualificadas como Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto 8.538/2015.

7.4.1. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pendente, no final do prazo concedido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A partir da data e horário **indicados no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.2. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no **ANEXO I** deste edital e nas condições definidas nele definidas.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- A4)** Aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b)** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de



lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

8.5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.7. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de **15 (quinze) minutos mais o tempo randômico (aleatório) do auto encerramento que ocorrerá no intervalo de até 10 (dez) minutos**, para fechamento iminente da etapa aberta; sendo assim, após a etapa aberta, há duas situações possíveis: **a existência de 3 (três) ou mais licitantes que ofertaram valores não superiores a 10% acima do menor lance**, hipótese em que todos terão a oportunidade de apresentarem lance final fechado, **ou se não houver 3 (três) propostas dentro da faixa dos 10%, os participantes que ofertaram os 3 (três) melhores lances** avançam na etapa fechada, formando o grupo de licitantes que terá oportunidade de oferecer uma proposta final fechada dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, que será sigilosa até o término desse período.

8.7.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do Decreto 10.024/2019, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

8.7.2. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.8. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço;

8.13. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, ao ser feita a adjudicação, será incluído, na respectiva Ata, o registro dos preços cotados iguais ao do



licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do Sistema Comprasnet.

8.14. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, passa-se a etapa de habilitação.

8.15. Para cumprimento do **item 7 (habilitação)** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.17.1. O licitante declarado vencedor do certame, fica convocado a apresentar nova proposta (REALINHADA) **no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas**, contadas a partir da sua convocação, por meio de sistema/e-mail.

8.18. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.19. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilidade do procedimento.

8.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata gerada pelo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.23. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

8.24. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.25. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a elucidar ou completar a instrução do processo.

8.26. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários



para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados no processo.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada via e-mail: licitacao@facape.br, dirigida ao Pregoeiro da AEVSF/FACAPE, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos e decisões sobre impugnações, serão disponibilizadas exclusivamente na página desta IES na internet (www.facape.br).

9.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

9.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat" do sistema.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam automaticamente intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.2. As razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitacao@facape.br.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

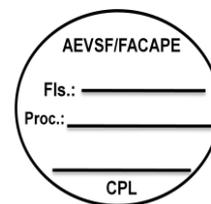
10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. As razões de recursos serão dirigidas ao Presidente da AEVSF/FACAPE, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 10 (dez) dias, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



10.9. Homologada a licitação pela Presidência da AEVSF/FACAPE, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

11.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, sendo formalizada por intermédio de termo de contrato na forma do § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - **Anexo IV**, a ser firmada entre as vencedoras e a AEVSF/FACAPE, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, podendo este prazo ser renovado desde que ocorra motivo justificado do fornecedor.

12.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, a qualquer tempo durante a sua vigência, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3. A formalização da contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12.4. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

12.5. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

12.6. O FORNECEDOR poderá contatar com a Coordenadoria responsável, por intermédio do telefone **(87) 3866-3212/3866-3200** ou pelos e-mails: almojarifado@facape.br, para obter informações sobre a Assinatura da Ata de Registro e/ou do termo de contrato, bem como sobre os dados e emissão da nota de empenho.

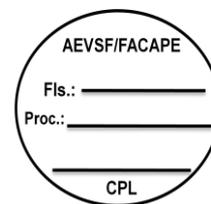
13. RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



14. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 Os materiais serão solicitados ao longo do exercício de 2021/2022 até o término da vigência contratual, de acordo com a conveniência e necessidades da AEVSF/FACAPE, nas quantidades previamente solicitadas, podendo sofrer alterações conforme gerenciamento do Setor de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG.

14.2 Os materiais serão recebidos pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE:

a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material entregue de acordo com as especificações descritas nesse Termo de Referência;

b) Definitivamente, após confrontada e comprovada a conformidade do material entregue com as especificações constantes nesse Termo de Referência;

14.3 A empresa vencedora obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

14.4 Em caso de discrepância da qualidade do material entregue será emitido laudo de não-conformidade para o fornecedor apontando as não conformidade e este terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do laudo técnico para reparar o(s) material(is)

14.5 Serão recusados em todo ou em parte o objeto que não atenda as especificações constantes neste termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

14.6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.6.1 – O fornecimento dos materiais será feito de acordo com a necessidade e conveniência da AEVSF/FACAPE durante a vigência do instrumento contratual, mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F).

14.6.2 – A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F) expedida pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais, nos quantitativos indicados no referido documento, que terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fax ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h.

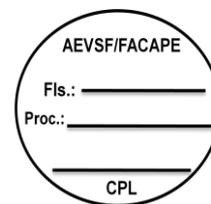
15. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1 - O fornecimento será fiscalizado por servidor designado pela AEVSF/FACAPE, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato, conforme os produtos/materiais solicitados e desde que sejam atendidas pelo fornecedor as condições seguintes:

a) Entregue ao ÓRGÃO GERENCIADOR a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada



da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

- b)** Indique o nº do contrato/Ata, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

16.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com ao ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao fornecedor ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, ao fornecedor estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **17.1.:**

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e,

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

17.3. Além das penalidades citadas, o fornecedor ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

17.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao fornecedor as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais."

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



19.4. Os avisos e homologação do resultado pertinente a esta licitação serão divulgados no Diário Eletrônico do Município de Petrolina e/ou em jornal de grande circulação, quando for o caso e os demais atos serão publicados na página desta IES na internet (www.facape.br).

19.5. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.

19.7. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.facape.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da AEVSF/FACAPE, sito na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE. Onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão.

Petrolina, 30 de setembro de 2021.

MARCOS DOS SANTOS SANTANA
(*Pregoeiro da AEVSF/FACAPE*)



ANEXO I

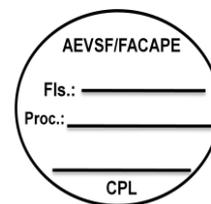
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2021.

1. OBJETO: SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO CIVIL, HIDRÁULICA E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AEVSF/FACAPE, conforme solicitação da Diretoria Executiva da AEVSF e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no quadro do item a seguir.

1.1. QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

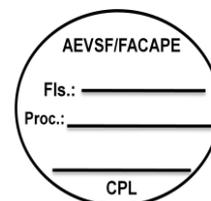
Item	Especificação do Objeto	Unid	Quant	Valor (R\$)	
				Unit	Total
01	Arame Galvanizado Nº 18. CATMAT: 294690	Kg	10	42,77	427,70
02	Areia Grossa – CATMAT: 280969	m ³	12	79,17	950,04
03	Argamassa para piso sobre piso AC - III. Pacote com 20 kg. CATMAT: 315173	Pac	20	39,60	792,00
04	Areia Fina – CATMAT: 280968	m ³	12	59,00	708,00
05	Bacia Sanitária - com caixa acoplada botão com duplo acionamento, com sistema VDR (volume de descarga reduzido) ou equivalente técnico. CATMAT: 452039	Unid	20	543,00	10.860,00
06	Bloco em Cerâmica com 8 Furos. CATMAT: 480189	Unid	2000	0,93	1.860,00
07	Bloco de Gesso para parede divisória medindo 65cm x 50cm x 8cm. CATMAT: 460371	Unid	50	23,30	1.165,00
08	Brita Nº 01 – CATMAT: 216957	m ³	18	160,00	2.880,00
09	Bucha de Nylon Nº6 - Com parafuso de fenda. CATMAT: 40258	UNid	200	0,89	178,00
10	Bucha de Nylon Nº7 - Com parafuso de fenda. CATMAT: 40258	Unid	200	0,90	180,00
11	Bucha de Nylon Nº8 - Com parafuso de fenda. CATMAT: 40258	Unid	200	1,03	206,00
12	Bucha de Nylon Nº10 - Com parafuso de fenda. CATMAT: 40258	Unid	200	1,30	260,00



13	Bucha de Nylon N°8 - Com parafuso e cabeça sextavada. CATMAT: 40258	Unid	200	2,00	400,00
14	Bucha de Nylon N°10 - Com parafuso e cabeça sextavada. CATMAT: 40258	Unid	200	2,27	454,00
15	Broca - Para furos em chapa de aço em geral, composta em aço rápido de alta resistência e diâmetro de 01 mm. CATMAT: 452596	Unid	03	6,47	19,41
16	Broca - Para furos em chapa de aço em geral, composta em aço rápido de alta resistência e diâmetro de 2 mm. CATMAT: 449661	Unid	03	6,97	20,91
17	Broca - Para furos em chapa de aço em geral, composta em aço rápido de alta resistência e diâmetro de 4 mm. CATMAT: 454296	Unid	03	7,60	22,80
18	Broca - Para furos em chapa de aço em geral, composta em aço rápido de alta resistência e diâmetro de 5 mm. CATMAT: 449663	Unid	03	11,70	35,10
19	Broca - Para furos em chapa de aço em geral, composta em aço rápido de alta resistência e diâmetro de 6 mm. CATMAT: 454297	Unid	03	11,77	35,31
20	Broca - Para furos em chapa de aço em geral, composta em aço rápido de alta resistência e diâmetro de 8 mm. CATMAT: 454298	Unid	05	17,75	88,75
21	Broca - Para furos em chapa de aço em geral, composta em aço rápido de alta resistência e diâmetro de 10 mm. CATMAT: 454303	Unid	03	23,83	71,49
22	Broca - Para furos em chapa de aço em geral, composta em aço rápido de alta resistência e diâmetro de 12 mm. CATMAT: 454305	Unid	02	49,97	99,94
23	Broca de Vídea - Para paredes e concretos. - Conjunto contendo os tamanhos: 6, 7, 8, 10 e 12 mm. CATMAT: 347749	Unid	03	84,63	253,89
24	Broca de Vídea - Extra longa para paredes e concreto no tamanho de 14 x 330 mm. CATMAT: 347749	Unid	02	74,63	149,26
25	Cola de Silicone - Produto transparente p/ uso em pistola aplicadora c/peso liquido de 280g. CATMAT: 439982	Unid	10	22,70	227,00
26	Colante Externo Tipo AC II NBR 14.081 - Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas. Composição: Cimento, agregados minerais com granulometria	Pac.	30	30,63	918,90



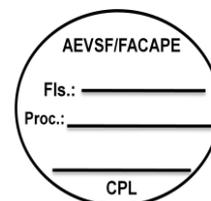
	controlada e aditivos químicos especiais. Característica do produto no estado fresco: - Densidade a fresco: 1,5 a 1,85 g/cm ³ ; - Teor de ar incorporado: 23% a 32%; - Retenção de água: de 98%; Cor: Cinza. CATMAT: 315172				
27	Cerâmica Esmaltada - extra ou 1ª qualidade para piso PEI-5 - linha padrão alto na cor branca. CATMAT: 478341	m ²	400	48,00	19.200,00
28	Cimento - Para assentamento e revestimento de blocos para alvenaria estrutural- Saco de 50 Kg. CATMAT: 216965	Saco	60	39,30	2.358,00
29	Colher de Pedreiro - No formato oval em aço reforçado com cabo de madeira de 10". CATMAT: 346299	Unid	02	37,67	75,34
30	Cola para laminado - Tipo fórmica, galão c/2.800 g. CATMAT: 425990	galão	30	89,60	2.688,00
31	Desempoladeira - Em madeira medindo 30 cm x 20 cm. CATMAT: 131539	Unid	03	24,83	74,49
32	Desempoladeira em madeira medindo 22 cm x 07 cm. CATMAT: 131539	Unid	03	20,30	60,90
33	Desempoladeira em Aço - Dentada de 26cm x 12cm. CATMAT: 316446	Unid	02	26,67	53,34
34	Dobradiça - Pacote com três peças. CATMAT: 150250	Pac	10	16,80	168,00
35	Folha de compensado MDF de 2,20m x 1,60m x 0,10 m. CATMAT: 352813	Unid	15	151,00	2.265,00
36	Fórmica Branca Osso - Lisa brilhante, dura medindo 3,08m x 1,25m. CATMAT: 235521	Unid.	60	242,83	14.569,80
37	Gesso Cola - Saco com 5 kg. CATMAT: 256485	Unid.	30	23,63	708,90
38	Lajota de Cimento 50cm x 50cm. CATMAT: 287042	Unid	500	26,13	13.065,00
39	Lixas de Madeira - Para parede Nº 100 Pacote com 50 unidades. CATMAT: 333204	Pac	02	36,17	72,34
40	Lixas de Madeira - Para parede Nº 60 Pacote com 50 unidades. CATMAT: 333204	Pac	02	43,83	87,66
41	Lixa para Ferro Nº 36. CATMAT: 385143	Unid	20	3,55	71,00
42	Lixa para Ferro Nº 60. CATMAT: 385148	Unid	20	3,77	75,40
43	Mangueira - Para nível transparente. CATMAT: 388004	m	10	2,97	29,70



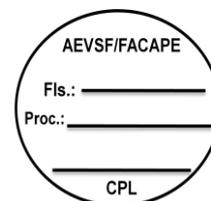
44	Mangueira - Para jardim, trançada cristal de 1". CATMAT: 455724	m	200	19,80	3.960,00
45	Mangueira - Para jardim, trançada cristal de 1/2". CATMAT: 455723	m	200	7,00	1.400,00
46	Massa Epóxi – Embalagem com 100G. CATMAT: 455728	Unid	10	11,23	112,30
47	Massa Corrida acrílica externa. CATMAT: 150556	Latão	25	135,00	3.375,00
48	Mola hidráulica Aérea - Para portas de peso mínimo de 30kg e máximo de 55 kg. CATMAT: 371119	Unid	30	166,67	5.000,10
49	Pó de Pedra – CATMAT: 16497	m ³	18	112,00	2.016,00
50	Pincel (Trincha) - De 1". CATMAT: 30830	Unid	10	4,22	42,20
51	Pincel (Trincha) - De 2". CATMAT: 30830	Unid	10	8,15	81,50
52	Pincel (Trincha) - De 2" x 1/2". CATMAT: 30830	Unid	10	9,27	92,70
53	Peneira Fina de 55 cm. CATMAT: 224602	Unid	02	34,60	69,20
54	Peneira Grossa de 55 cm. CATMAT: 224604	Unid	02	35,60	71,20
55	Porta em Madeira - Semioca, medindo 2,10 m x 0,90m. CATMAT: 465519	Unid	06	203,33	1.219,98
56	Porta em Madeira - Semioca, medindo 2,10m x 0,80m. CATMAT: 465517	Unid	04	182,00	728,00
57	Prego - Corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, de 1 x 15 (pol. x bwg). CATMAT: 138134	Kg	20	32,00	640,00
58	Prego - corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante. De 1/2 x 10 (pol. x bwg). CATMAT: 138134	Kg	05	30,83	154,15
59	Prego - Corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante. De 1 1/2" x 13 (pol. x bwg). CATMAT: 138134	Kg	05	32,00	160,00
60	Rolo - De lã, antigota de 23cm. CATMAT: 397729	Unid	05	24,80	124,00
61	Rolo - De lã, antigota de 9 cm. CATMAT: 397730	Unid	04	14,80	59,20
62	Rolo - De espuma de 23cm. CATMAT: 377301	Unid	06	14,68	88,08
63	Rolo - De espuma de 5cm. CATMAT: 453727	Unid	05	5,70	28,50
64	Telha de Amianto - medindo 2,10mx 1,10m. CATMAT: 11991	Unid	40	89,83	3.593,20



65	Tinta Acrílica - Para interior e exterior na cor branco gelo. CATMAT: 111368	Latão	50	225,00	11.250,00
66	Tinta Acrílica - Para interior e exterior na cor verde amazonas. CATMAT: 111368	Latão	50	225,00	11.250,00
67	Tinta Esmalte Sintético - de secagem rápida na cor branco gelo brilhante. CATMAT: 339909	Galão	30	107,33	3.219,90
68	Tinta Esmalte Sintético - de secagem rápida na cor azul França. CATMAT: 471246	Galão	30	107,33	3.219,90
69	Thinner. CATMAT: 478951	L	40	22,00	880,00
70	Régua - Para reboco em alumínio de 2m. CATMAT: 313933	Unid	02	45,17	90,34
71	Lajota Intertravado - medindo 25 cm x 10cm x 4cm. CATMAT: 387267	Uni	500	6,83	3.415,00
72	Arrebite - 3.2 de 6 mm a 24 mm. CATMAT: 40029	Unid	500	0,46	230,00
73	Arrebite - 3.2 de 6 mm a 24 mm. CATMAT: 40029	Unid	500	0,46	230,00
74	Câmara de ar para carro de mão. CATMAT: 251053	Unid	30	30,97	929,10
75	Carro de Mão - Com capacidade para 60 litros, caçamba em aço. CATMAT: 453137	Unid	02	443,33	886,66
76	Disco de Corte Diamantado - De 105mm para uso profissional segmentado de alta performance e alta concentração de diamante. Utilizado em serra mármore para aplicação em: concreto, alvenaria, mármore, tijolo, pedra e telha; Segmentado: Corte a seco; Diâmetro de 105mm e Furo de 20 mm; Em conformidade com norma EN13236. CATMAT: 430214	Unid	10	32,57	325,70
77	Disco de Corte Diamantado - De 110mm, V4 turbo refrigerado para utilização em cerâmica com furo de 20 mm, conforme norma EN13236. CATMAT: 430214	Unid	10	28,97	289,70
78	Disco de Serra Circular - Para madeira com Vídea de 110 mm - Corpo em aço carbono, dentes de metal mais duro (vídea), Espessura do disco: 1,5 mm, Espessura do corte: 2,6 mm, Diâmetro do disco: 110 mm Diâmetro do furo: 20 mm com 24 dentes e RPM máx: 12.100 . CATMAT: 16373	Unid	10	46,83	468,30
79	Disco de Desbaste Cônico Grão: 80- Com Costado de fibra; medindo: 115mm x 6,4 x 22,2, com desbaste e acabamento na mesma operação,	Unid	10	13,93	139,30



	utilizada em - lixadeiras ou esmerilhadeiras angulares; - Utilização em: aço inox, alumínio, metais ferrosos e não ferrosos. CATMAT: 475835				
80	Disco de Corte BNA12 - Para aços e metais - Diâmetro x espessura. x furo: 115 x 1.0 x 22.2 - Reforço: 2 telas para ser utilizados em lixadeiras ou esmerilhadeiras; Utilização em: aço inox, alumínio, metais ferrosos e não ferrosos. CATMAT: 220427	Unid.	05	11,40	57,00
81	Cadeado - E23. CATMAT: 391565	Unid	10	23,50	235,00
82	Cadeado - E40. CATMAT: 256537	Unid	10	37,50	375,00
83	Cadeado - E50. CATMAT: 285758	Unid	04	53,33	213,32
84	Eletrodo Revestido E6013 - Para serralheiro c/bitola de 2,5 mm com comprimento de 35cm e corrente de 60-100 A. CATMAT: 396925	Kg	50	42,73	2.136,50
85	Fechadura Externa - Em inox com cilindro. CATMAT: 406257	Unid	100	73,00	7.300,00
86	Jogo de Chave de Boca Fixa - De 6 a 22mm, em aço cromo-vanádio c/8 Peças (6x7- 8x9 - 10x11 - 12x13 - 14x15 - 16x17 18x19 - 20x22 mm). CATMAT: 441775	Unid	01	223,80	223,80
87	Lâmina de Serra - Em aço bimetal c/sistema antiquebra de alta resistência e durabilidade. CATMAT: 301243	Unid	20	12,37	247,40
88	Luva Nitrílica - com suporte têxtil parcialmente recoberta c/ punho fechado, com banho nitrílico, extra forte sobre o algodão - Tam G. CATMAT: 306222	par	10	22,67	226,70
89	Maçaneta - formato de alavanca para fechadura em material cromado. CATMAT: 236586	par	50	24,33	1.216,50
90	Óleo Lubrificante Multiuso - Produto à base de Éster de Óleo de Soja Degomado. CATMAT: 478715	Unid	20	21,33	426,60
91	Pneu para carro de mão. CATMAT: 234109	Unid	16	56,50	904,00
92	Bóia Elétrica - De 1/2" para caixa d'água com micro chave. Tensão de 127/250V e 25A. CATMAT: 82155	Unid	15	69,85	1.047,75
93	Assento Sanitário em PVC na cor branca.	Unid	30	45,70	1.371,00



	CATMAT: 234312				
94	Caixa de descarga - Para vaso sanitário em PVC na cor branca. CATMAT: 469990	Unid	05	48,03	240,15
95	Caixa d'água com tampa em fibra de vidro. Cap. para 1.000 l . CATMAT: 331365	Unid	01	543,33	543,33
96	Caixa d'água com tampa em fibra de vidro. Cap. para 5.000 l . CATMAT: 359385	Unid	01	3.504,00	3.504,00
97	Conexão "T" em PVC - Para água de 1/2". CATMAT: 7528	Unid	15	1,87	28,05
98	Conexão "T" em PVC - Para água de 3/4". CATMAT: 7528	Unid	15	1,98	29,70
99	Conexão "T" em PVC - Para água de 1". CATMAT: 7528	Unid	15	4,77	71,55
100	Conexão "T" em PVC - Para esgoto de 100mm. CATMAT: 7528	Unid	10	18,83	188,30
101	Engate - Produto em plástico branco flexível p/instalações sanitárias de 40 cm. CATMAT: 397067	Unid	10	8,27	82,70
102	Cifão Sanfonado cromado. CATMAT: 391211	Unid	30	25,23	756,90
103	Cola PVC - Pote com 175 g acompanhado de pincel aplicador. CATMAT: 281629	Unid	10	22,97	229,70
104	Cola de PVC - Tubo com 50 g. CATMAT: 281629	Unid	20	9,38	187,60
105	Parafuso - Para fixação de bacia sanitária. CATMAT: 31607	Par	20	11,60	232,00
106	Joelho em PVC - De 90° para água de 1/2". CATMAT: 370205	Unid	05	0,98	4,90
107	Joelho em PVC - De 90° para água de 3/4". CATMAT: 462382	Unid	05	1,48	7,40
108	Joelho em PVC - de 90° p/ água de 1". CATMAT: 318518	Unid	10	3,42	34,20
109	Joelho em PVC - De 90° (lr) para Água potável de 1/2". CATMAT: 370205	Unid	10	4,90	49,00
110	Joelho em PVC - De 90° para Esgoto de 40mm. CATMAT:319704	Unid	10	2,77	27,70
111	Joelho em PVC - De 90° para Esgoto de 50mm. CATMAT: 469295	Unid	10	4,13	41,30
112	Joelho em PVC - De 90° para Esgoto de 100mm. CATMAT: 469297	Unid	10	7,80	78,00



113	Joelho em PVC - De 45° para Esgoto de 100mm. CATMAT: 351452	Unid	20	10,10	202,00
114	Tubo em PVC para Água - De 1/2". CATMAT: 433361	m	120	9,64	1.156,80
115	Tubo em PVC para Água - De 3/4". CATMAT: 433362	m	90	12,90	1.161,00
116	Tubo em PVC para Água - De 1". CATMAT: 330268	m	90	23,23	2.090,70
117	Tubo em PVC para Esgoto - De 40mm. CATMAT: 333572	m	90	17,29	1.556,10
118	Tubo em PVC para Esgoto - De 50 mm. CATMAT: 233971	m	90	30,90	2.781,00
119	Tubo em PVC para Esgoto - De 100mm. CATMAT: 214740	m	90	46,03	4.142,70
120	Redução em PVC para Água - De 1 3/4". CATMAT: 316834	Unid	10	2,57	25,70
121	Redução em PVC para Água - De 3/4" - 1/2". CATMAT: 316833	Unid	10	1,25	12,50
122	Reparo para Caixa de Descarga - Acoplada superior completo, entrada de água de 300mm, com botão superior, conjunto fixação (parafuso), conjunto fechamento 160mm (bóia), e bolsa de vedação. CATMAT: 274835	Unid	30	175,67	5.270,10
123	Torneira - com temporizador para lavatório de 1/2", em latão cromado. CATMAT: 429870	Unid	10	216,00	2.160,00
124	Torneira Externa - Para uso em geral, em latão de 1/2", com bico rosqueado. CATMAT: 443645	Unid	10	59,83	598,30
125	União em PVC para Água - De 1". CATMAT: 348752	Unid	20	24,80	496,00
126	Válvula de Retenção em PVC - De 1", com filtro(válvula pé de poço). CATMAT: 257126	Unid	05	70,60	353,00
127	Válvula para Lavatório. CATMAT: 319963	Unid	30	8,27	248,10
128	Veda Rosca 50. CATMAT: 389383	Unid	30	13,47	404,10
129	Veda Vaso. CATMAT: 446525	Unid	30	27,33	819,90
130	Motobomba de 1,5 CV, tensão de 220v e entrada de 1 1/4" com saída de 1". CATMAT: 424220	Unid.	02	1.996,67	3.993,34
131	Motobomba - De 2,0 CV, tensão de 220v e entrada de 2,5" com saída de 1". CATMAT: 424220	Unid.	02	2.615,33	5.230,66
Total Geral (R\$)					193.744,63



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº**
____/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de _____.

☞

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Autarquia, de acordo com o disposto no edital do **Pregão nº ____/2021** supra e ordenamentos legais cabíveis:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão social: _____ CNPJ sob nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____

Inscrição municipal nº: _____, Endereço Completo: _____, Telefone: _____
Cel: _____ E-mail: _____;

Nome do Banco: _____ Agência Nº: _____

Nome da Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Natural de: _____ Estado civil _____ Cargo/Função: _____

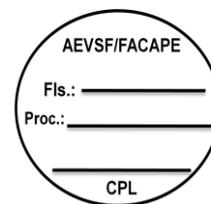
Endereço residencial _____ completo _____ Telefone: _____

Cel: _____ E-mail: _____ CPF/MF nº: _____ RG nº: _____ Expedido por: _____

_____, _____ de _____ de _____.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2021.

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º/2021 (UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.157.971/0001-66, com sede na BR 203, km 02, campus universitário, s/n, Vila Eduardo, Petrolina/PE, representada neste ato pelo seu Presidente, o Prof. **ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**, servidor público, portador da carteira de identidade sob nº e do CPF nº, e do outro lado a empresa....., **CNPJ nº**, Inscrição Estadual nº, com sede à, Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo Licitatório nº 018/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal nº 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 018/2007, de 27 de março de 2007, nº 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 403 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO CIVIL, HIDRÁULICA E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AEVSF/FACAPE, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os materiais serão solicitados ao longo do exercício de 2021/2022 até o término da vigência contratual, de acordo com a conveniência e necessidades da AEVSF/FACAPE, nas quantidades previamente solicitadas, podendo sofrer alterações conforme gerenciamento do Setor de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG.

2.2. Os materiais serão recebidos pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material entregue de acordo com as especificações descritas nesse Termo de Referência;
- b) **Definitivamente**, após confrontada e comprovada a conformidade do material entregue com as especificações constantes nesse Termo de Referência;

2.3. A empresa vencedora obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais



ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

2.4. Em caso de discrepância da qualidade do material entregue será emitido laudo de não-conformidade para o fornecedor apontando as não conformidade e este terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do laudo técnico para reparar o(s) material(is)

2.5. Serão recusados em todo ou em parte o objeto que não atenda as especificações constantes neste termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

2.6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.6.1. O fornecimento dos materiais será feito de acordo com a necessidade e conveniência da AEVSF/FACAPE durante a vigência do instrumento contratual, mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F).

2.6.2. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F) expedida pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais, nos quantitativos indicados no referido documento, que terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fax ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. O valor global deste instrumento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pelo FORNECEDOR homologada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. O pagamento pelo fornecimento realizado dar-se-á mensalmente até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar o contrato, desde que sejam atendidas pelo FORNECEDOR as condições seguintes:

a) Entregue ao ÓRGÃO GERENCIADOR a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

3.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4. O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR mediante depósito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____, Banco _____, indicados pelo FORNECEDOR.

3.5. O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de



atualização financeira devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.7. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O objeto desta licitação correrá à de recursos próprios da AEVSF, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: **12.122.152.8028** – Apoio Administrativo às Ações da AEVSF;
Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00.0** – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente ata de registro de preços tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo formalizada por intermédio de termo de contrato na forma do § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º. Os atos de acompanhamento e administração da ata de registro de preços ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 2º Esta ata de registro de preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

6.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

6.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 – O FORNECEDOR se obriga a:

- a)** Fornecer produtos dentro das normas e padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- b)** Assinar esta Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.
- c)** Fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações descritas, entregar objetos originais de fábrica (não serão aceitos objetos reconicionados), obedecendo aos padrões técnicos, aos objetivos funcionais de instalação e às características estéticas, com a pontualidade na forma estabelecida neste instrumento, e serem acompanhados de todos os itens adicionais especificados, tais como cabos, adaptadores e manuais entre outros;
- d)** Sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;
- e)** Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do objeto fora de linha;
- f)** Manter central de atendimento, de segunda a sexta-feira, para quaisquer solicitações, reclamações, etc.;
- g)** Zelar para que as falhas que venham ocorrer sejam sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas comerciais, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado (com número de protocolo de atendimento);
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega e manutenção dos equipamentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos materiais, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior
- i)** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração;



- j) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros, por seus técnicos e credenciados, nos locais de trabalho, inclusive em caso de divulgação ou extravio indevido de conteúdo de servidores e/ou equipamentos de propriedade da AEVSF/FACAPE;
- k) Prestar à contratante, sempre que necessário esclarecimento sobre os componentes e peças a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
- l) Executar o objeto deste instrumento contratual de acordo com as condições e prazos determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, mão de obra, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do Contrato;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- n) O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão SRP nº 015/2021 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por meio de servidor especialmente designado pelo Presidente da AEVSF/FACAPE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo os termos de sua proposta;
- c) Somente efetuar pagamentos ao FORNECEDOR quando comprovada sua regularidade fiscal, bem como atestar, através de servidor competente, as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da AEVSF/FACAPE.
- d) Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.
- e) Notificar o FORNECEDOR sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos realizados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina.
- g) Aplicar ao FORNECEDOR as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Presidência, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

9.2. À Fiscalização desta Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata



- e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b)** Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
 - c)** Encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
 - d)** Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados ao ORGÃO GERENCIADOR;
 - e)** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato.
 - f)** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
 - g)** Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
 - h)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - i)** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
 - j)** Formalizar os ajustes com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
 - k)** Avaliar, sempre que for necessário, a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo soluções que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento;
 - l)** O Fiscal da Ata/Contrato deverá manter registros informativos sobre a qualidade da execução dos serviços e fornecimentos, assim como as ocorrências que porventura existam durante a vigência do instrumento.
 - m)** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
 - n)** Visando o bom cumprimento das obrigações e para fins de dirimir dúvidas oriundas do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor, o Fiscal da Ata/Contrato deverá manter arquivo com cópia dos seguintes documentos: termo de Ata ou Contrato, termos os aditivos, edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; notas fiscais recebidas e pagas; correspondência com o Fornecedor.

9.3. O Fiscal designado deverá informar ao requisitante ou demandante da contratação, sobre o término da vigência da Ata ou contrato com antecedência de 90 (noventa) dias, o qual deverá informar sobre o seu interesse na prorrogação da vigência contratual, se for o caso, ou na abertura de novo procedimento licitatório.

9.4. Caso haja necessidade de prorrogação da vigência contratual ou se for o caso de realização de novo procedimento licitatório, caberá ao responsável demandante da contratação a adoção dos procedimentos obrigatórios tais como: comunicações internas, termos de referência, Projetos, conforme o caso, para a elaboração de termos aditivos e/ou nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DE REGISTRO

10.1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela AEVSF/FACAPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b) Quando estiverem presentes razões de interesse público.

10.2. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais;

11.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a AEVSF/FACAPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

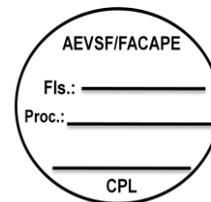
- I.** Advertência;
- II.** Multa na forma estabelecida no subitem **11.1**;
- III.** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do FORNECEDOR, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

11.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a AEVSF/FACAPE em perdas e danos, por:

- I.** Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II.** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;
- III.** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

11.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;



11.6. O fornecedor ficará sujeito, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.doem.org.br/pe/petrolina> e demais meios da imprensa oficial, se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

12.2. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica eleito o foro competente da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. À AEVSF/FACAPE cabe o direito de revogar a presente Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

12.4. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

12.5. Compete à AEVSF/FACAPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (três) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Petrolina(PE), dede 2021.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
PRESIDENTE AEVSF/FACAPE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa FORNECEDORA]

TESTEMUNHAS:

CI Nº _____ e CPF Nº _____

CI Nº _____ e CPF Nº _____